# LEI N° 1.423, DE 27 DE MAIO DE 1957

Ratifica termos do acórdão celebrado entre o Govêrno do Estado e o Serviço Especial de Saúde Pública.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica ratificado em todos os seus têrmos, o acordo celebrado no dia 21 de setembro de 1956, entre o Govêrno do Estado do Pará e o Serviço Especial de Saúde Publica, para prosseguimento das obras dos sistemas públicos de abastecimento de água das cidades de Nova Timboteua, Óbidos e Salinópolis, nos moldes dos projetos elaborados pelo referido serviço.

Art. 2° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, reservadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 27 de maio de 1957.

Gal. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
BENEDITO CARVALHO
Secretário de Estado do governo

Publicado no Diário Oficial em 29/5/1957.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DO PARÁ